



Ofício SECAD nº 008/2024

Flores- PE, em 22 de janeiro de 2024


Ao
Excelentíssimo Senhor
Luiz Heleno Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Flores - PE

Assunto: envio dos Projetos de Lei nº 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014/2024

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014/2024, de denominação de ruas localizadas na cidade de **Flores**, destinados a apreciação, discussão, votação e aprovação nessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.


Francisco de Assis dos Santos
Secretário de administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor
Portaria: 0021/2024

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agradecer aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor

Portaria: 002/2024

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.347.466/0001-11

CEP: 56850-000 - Flores-PE. Tel.: (87) 3857-1251



PROJETO DE LEI Nº 005/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, subindo à direita na ligação da Avenida Maria Edméa Martins Santana, nas proximidades da PE 320, sentido Flores/Serra Talhada, no Bairro Espedito Marques de Souza, fica denominado de **"Rua Marta Maria Carneiro de Albuquerque Santana"**.

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agraciar aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor
Portaria: 002/2024

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.347.466/0001-11
CEP: 56850-000 - Flores-PE. Tel.: (87) 3857-1251



PROJETO DE LEI Nº 006/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua do Campo, localizado no Bairro Vila Nova, entre a Quadra de Esportes e o Estádio de Esportes José Alberto Cavalcanti Ribeiro, fica denominado de "**Rua Benedito Alves Mariano**", conhecido como "**Benedito Cirilo**".

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agradecer aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor

Portaria: 002/2024

Praça Dr. Santana Filho, nº 01 - CNPJ: 10.347.466/0001-11
CEP: 56850-000 - Flores-PE. Tel.: (87) 3857-1251



PROJETO DE LEI Nº 007/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado na Vila Nova, por trás da Quadra de Esportes e do Campo de Futebol, cruzando a Rua Benedito Alves Mariano, fica denominado de **"Rua Arlinda Cordeiro Manso"**, conhecida como **"D. Arlinda"**.

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agraciar aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor
Portaria: 002/2024



PROJETO DE LEI Nº 008/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Bairro do Cemitério e Loteamento Vila das Flores, compreendendo desde a "estrada da pedra", 500m em linha reta, desce em linha reta até a ponte do Riacho da PE 320, seguindo as margens da PE 320, sentido Afogados da Ingazeira/Serra Talhada, fica denominado de "**Bairro Espedito Marques de Souza**", ficando delimitado desde a entrada do **Sítio Pedreira** até a conhecida **Ponte da PE 320**.

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agradecer aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor

Portaria: 002/2024



PROJETO DE LEI Nº 009/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado no término da Rua Marta Maria Carneiro de Albuquerque Santana, no Bairro Espedito Marques de Souza, fica denominado de **"Rua Zélia Santana de Lima"**.

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agradecer aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor
Portaria: 002/2024

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado no cruzamento da Rua Marta Maria Carneiro de Albuquerque Santana, no Bairro Espedito Marques de Souza, fica denominado de **"Rua Manoel Lucas Bezerra"**, conhecido como **"Manoel Lucas"**.

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agradecer aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 22/01/24 Hora: 08:19

Assinatura do Recebedor

Portaria: 002/2024

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 011/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada, localizado ligando a Rua Marta Maria Carneiro de Albuquerque Santana à Avenida Edméa Martins Santana, no Bairro Espedito Marques de Souza, fica denominado de **"Rua João Cordeiro Filho"**, conhecido como **"Joãozinho Cordeiro"**.

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agradecer aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor

Portaria: 0021/2024



PROJETO DE LEI Nº 012/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Avenida Projetada, localizado no limite do Bairro Alto Pedro de Souza com a estrada do Sítio Melancia até a Rua Projetada II, fica denominado de "**Avenida José Alberto Cavalcanti Ribeiro**", conhecido como "**Alberto Ribeiro**".

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agraciar aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 22/01/24 Hora: 08:14

Assinatura do Recebedor
Portaria: 002/2024



PROJETO DE LEI Nº 013/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada I, ligando a PE 320 nas proximidades do Posto Irmãos Ferreira até a ponte do Riacho da Velha, no Bairro Alto Pedro de Souza, fica denominado de **"Rua Gerson Augusto de Miranda"**.

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DE
FLORES
MAIS TRABALHO, PROGRESSO E UNIÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) que compõem a Câmara Municipal de Flores-PE.

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que denomina logradouros públicos na cidade de Flores, deste Município.

O cuidado e zelo para com nosso município, em todas as suas áreas de atuação, sempre foi e será a marca da nossa administração.

Imbuído nesse propósito, ofertamos ao nosso Povo Florense, mais um espaço público destinado a boa convivência social, além de agraciar aos munícipes com uma obra de aformoseamento, como forma de se dá as boas-vindas a todos os visitantes.

Partindo dessas premissas verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências de, também, zelar, cuidar e preservar as coisas públicas, espera-se que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 22/01/24 Hora: 08:14
Assinatura do Recebedor
Portaria: 002/2024



PROJETO DE LEI Nº 014/2024

EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FLORES – PE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O logradouro público conhecido por Rua Projetada II, ligando a lateral da Rua Gerson Augusto de Miranda até o início da Avenida José Alberto Cavalcanti Ribeiro, no Bairro Alto Pedro de Souza, fica denominado de **"Rua José Marinho de Oliveira"**.

Art. 2º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal